



COMISSÃO PEDAGÓGICA DO CEFOP-LART

Concurso para seleção do Diretor - Quadriénio 2022-2026

Regulamento do procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para seleção do Diretor do Centro de Formação de Professores da Associação de Escolas de Lamego, Armamar, Resende e Tarouca, CEFOP-LART, com sede no Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego, para o quadriénio 2022-2026.

Podem candidatar-se todos os professores integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os requisitos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, de acordo com o seguinte procedimento.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento (dirigido ao vice-presidente da Comissão Pedagógica do CEFOP-LART).

O requerimento de admissão ao concurso, deve ser apresentado em envelope fechado, nos 10 dias úteis seguintes à publicação do presente aviso de abertura do procedimento concursal em Diário da República, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego, instalados na Escola Secundária de Latino Coelho – Lamego, durante o período de expediente, das 9:00h às 17:00h, ou enviadas por correio, para a morada; Av. Das Acácias, 5100-070 Lamego, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo, e de deve ser acompanhado da seguinte documentação:

Curriculum vitae onde especifique os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deverá ter, no máximo, três páginas (certificados não incluídos), em Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5;

Projeto de Ação a desenvolver no âmbito do CEFOP-LART onde sejam identificadas áreas e propostas estratégicas de ação, enquadradas num perfil inovador para o CEFOP-LART, e os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato. Este documento terá, no máximo, oito páginas, em Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5;

Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço.

Cofinanciado por:



1/5

Para análise e avaliação das candidaturas são tidos em conta os critérios que constam das alíneas a), b) e c) do ponto 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

O processo de seleção será efetuado por um **Júri** constituído por todos os Diretores dos Agrupamentos de Escolas Associados ao CEFOP-LART e é presidido pelo Diretor do AE Latino Coelho, Lamego.

Todos os documentos relativos ao concurso, avisos e listas, serão publicitados nos locais de estilo das Escolas Associadas que integram o CEFOP-LART, na sede do Centro de Formação e nos sítios da internet do CEFOP-LART (<https://www.cefoplart.pt>) e de cada Agrupamento de Escolas associado a este Centro de Formação.

Prazos

A contagem dos prazos terá como referência a data da publicação do aviso de abertura do procedimento concursal no Diário da República. Prevê-se que o procedimento concursal fique concluído no prazo 30 dias de acordo com o quadro seguinte:

Cronologia do procedimento concursal (dias úteis)	Etapas
Do 1º dia ao 10º dia (de 23/11 a 7/12/2022)	Prazo para apresentação de candidatura
No 13º dia (13/12/2022)	Afixação das listas provisórias de candidatos admitidos e de candidatos excluídos
Do 14º dia ao 15º dia (14 e 15/12/2022)	Prazo para apresentação de reclamação (Candidatos excluídos)
No 16º dia (16/12/2022)	Afixação da lista definitiva de candidatos admitidos e afixação da calendarização das entrevistas
Do 18º dia ao 22º dia (de 19/12 a 23/12/2022)	Realização das entrevistas
No 24º dia (27/12/2022)	Afixação da lista provisória de graduação dos candidatos admitidos
Do 25º dia ao 27º dia (de 28/12 a 30/12/2022)	Prazo para apresentação de reclamação da lista de graduação
No 30º dia (4/1/2023)	Afixação da lista definitiva de graduação dos candidatos (*) e notificação candidato graduado em 1º lugar para manifestar, no prazo de 2(dois) dias úteis a aceitação do cargo.

(*) Da decisão final podem os interessados interpor recurso hierárquico para o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares nos termos da Lei. A interposição de recurso hierárquico não é impeditiva da tomada de posse do Diretor selecionado, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após aceitação do cargo.

Critérios de análise e avaliação das candidaturas:

1. Plano de Ação para o CEFOP-LART (ponderação 30%)

O projeto de ação deve ser elaborado tendo em conta o contexto específico do CEFOP-LART onde sejam identificadas áreas e propostas estratégicas de ação, enquadradas no perfil inovador do CEFOP-LART, e definidos os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato, sendo fatores de apreciação, num total de 30 pontos:

- a) A capacidade de conceção, refletida na articulação entre as áreas, as estratégias, as atividades planeadas e os objetivos a atingir;
- b) A capacidade de concretização e inovação, refletida na articulação entre os meios e os recursos a utilizar na implementação das atividades que se propõe realizar, contextualizada na área de intervenção do CEFOP-LART

A cada item a) e b), cada elemento do Júri atribui uma pontuação, utilizando um dos valores 0 (zero), 5 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze).

O resultado de cada item será a média aritmética das apreciações individuais.

A pontuação do projeto de ação (PA) será obtida pela média aritmética da classificação dos dois itens a) e b).

2. AVALIAÇÃO CURRICULAR – (ponderação 40%)

A análise do curriculum vitae deve ser feita tendo em consideração a sua relevância no domínio da educação e da formação de professores, num total de 40 pontos, distribuídos de forma a valorizar o perfil que se exige para o exercício do cargo:

- a) Ser detentor de habilitação prevista no ponto 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho (máximo 10 pontos):

- | | |
|-------------------------------------------|-------------|
| - Doutoramento ou Mestrado | – 10 pontos |
| - Curso de Especialização (pós-graduação) | – 5 pontos |

- b) Experiência no exercício de cargos no âmbito da Administração e Gestão Escolar e de Formação Contínua e da Coordenação e Supervisão Pedagógica (máximo de 20 pontos):

- Diretor(a) de CFAE/Diretor(a) de Escola/Agrupamento de Escolas/Comissão Administrativa Provisória (CAP) ou Presidente do Conselho Executivo/Diretivo/Comissão Instaladora

2 pontos por cada ano (máximo de 20 pontos)

- Vice-Presidente do Conselho Executivo/ Diretivo/ Comissão Instaladora/ CAP, Secretário(a) do Conselho Diretivo /Subdiretor(a) Adjunto/a da Direção/ Presidente do Conselho Pedagógico

1,5 pontos por cada ano (máximo de 15 pontos)

- Cargos de coordenação e supervisão pedagógica, nos termos do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22/04, na sua redação atual, ou Avaliador/a Interno/a ou Externo/a

1 ponto por cada ano (máximo de 10 pontos)

c) Experiência em cargos ligados à formação contínua (máximo de 10 pontos):

- Consultor(a) de Formação/ Assessor(a) de CFAE

1 ponto por cada ano (máximo de 2 pontos)

- Especialista de ações em modalidade de contexto

1 ponto por cada grupo de 100 horas (máximo de 2 pontos)

- Formador em formação acreditada pelo CCPFC

1 ponto por cada de 100 horas de formação (máximo de 3 pontos)

- Elemento da Secção de Formação e Monitorização de CFAE – cargo regulado pelo ponto 1, do Decreto-Lei nº 127/ 2015, de 7 de julho

1 ponto por cada ano (máximo de 3 pontos)

3. ENTREVISTA – (ponderação 30%)

A entrevista terá a duração de vinte a trinta minutos e visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do/a candidato/a. Para a entrevista, os/as candidatos/as admitidos/as são convocados/as por email, em dia e hora a marcar pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CEFOP-LART. A entrevista, individual, terá os seguintes fatores de apreciação, num total de 30 pontos:

a) Capacidade de conceção e de análise crítica, entendendo-se por tal a apreciação valorativa e fundamentada do processo de formação contínua, bem como da atividade de um CFAE;

b) Capacidade de execução e inovação, entendendo-se por tal o mérito da sua intervenção e a qualidade das suas propostas no âmbito do processo de formação contínua, bem como da atividade de um CFAE;

c) Capacidade de coordenação, liderança e trabalho de equipa, entendendo-se por tal a efetiva aptidão para promover dinâmicas de colaboração e consensos na atividade do CFAE e no relacionamento com os diferentes parceiros.

Cada item será avaliado de 0 a 10 pontos, com a aplicação por cada membro do júri. O resultado de cada item será a média aritmética das apreciações individuais. A pontuação da entrevista será obtida pela média aritmética da classificação dos três itens a), b) e c).

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório da pontuação obtida no Projeto de Ação, na Avaliação Curricular e na Entrevista.

Desempate

Para fator de desempate relevam os seguintes critérios:

- 1º critério: Pontuação obtida na entrevista;
- 2º critério: Pontuação obtida no plano de ação;
- 3º critério: Habilitação prevista no ponto 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho;
- 4º critério: graduação profissional.

Lamego, 27 de outubro de 2022.

Pela Comissão Pedagógica do CEFOP-LART,
O Diretor do Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego,


José António Fernandes Martins Rocha